DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023/DPE/PI

SEI Nº 00303.000152/2023-01
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, com sede na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina - PI, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos - CPL/DPE/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, BEBEDOURO, FRIGOBAR E GELADEIRA, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) DE PROPRIEDADE DA DPE/PI.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste órgão, Fernanda Márcia de Lima Silva, designada pela Portaria GDPG nº 379/2022 de 20 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí Edição nº 99.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
04 de ABRIL de 2023 às 09h00min
UASG: 453705 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – DPE/PI
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/.**

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 04 de ABRIL de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, BEBEDOURO, FRIGOBAR E GELADEIRA, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) DE PROPRIEDADE DA DPE/PI.**

2.2 Este certame destina-se às empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/ e http://www.defensoria.pi.def.br.**

2.4 **A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos itens forem de seu interesse**.

2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº: (86) 99428-1127.

3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) e um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que e um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

3.3 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.4 O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

3.5 O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas.

3.6 As quantidades dos materiais estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades da DPE-PI, para um período de 12 (doze) meses e, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite

da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de o **MENOR PREÇO POR GRUPO ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, **respeitado o horário de funcionamento do órgão, qual seja, 08:00 às 14:00H.**

5.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, junto ao Setor de Protocolo da Defensoria Pública do Estado do Piauí, através do email: protocolo@defensoria.pi.def.br, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico**: cpldpe@defensoria.pi.def.br.**Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **cpldpe@defensoria.pi.def.br, respeitado o horário de funcionamento do órgão, qual seja, 08:00 às 14:00H.**

5.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital.

6.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

6.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica**.**

7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o DPE/PI.

8.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **04 de abril de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1 no país;
9.21.2 por empresas brasileiras;
9.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /)

11.2 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

11.5.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.5.4 O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) eLiquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um)em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

11.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.6.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.7.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.7.2 A LICITANTE deverá apresentar prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), caso o profissional qualificado de referência seja engenheiro mecânico; ou documento originário do CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), quando a qualificação do profissional se

restrinja a Curso de Técnico em Refrigeração.

11.7.3 O LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade demáquinas ou carga térmica instalada prevista nesse TR, por período não inferior a 03 (três) anos,conforme inciso II e o § 1º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93;

11.7.4 Para a comprovação da exigência constante do item 9.1.2 será aceito o somatório de atestados.

11.7.5 O LICITANTE deverá apresentar declaração de contratos firmados com a administração pública e a iniciativa privada (nome do órgão/empresa, endereço completo, vigência e valor total do contrato), como um dos requisitos obrigatórios.

11.8 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

11.8.1 Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, à época da contratação, de no mínimo:

11.8.1.1 Um PROFISSIONAL TÉCNICO (Técnico(s) Eletromecânico(s): Profissional(is) com ensino médio completo ou equivalente, com curso técnico específico em manutenção de ar condicionado, com certificado de capacitação, para os equipamentos a sofrerem manutenção, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas, comprovada na carteira de trabalho. Realizará atividades de manutenção – Especificações Técnicas, bem como visitas técnicas sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

11.8.2 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;

11.8.3 A CONTRATADA deverá manter técnicos especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente e seguro dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.8.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários à comprovação do atendimento aos requisitos solicitados.

11.8.5 Os profissionais deverão possuir experiência comprovada em carteira de trabalho de, pelo menos, 01 (um) ano na função e devem estar aptos para desenvolver as atividades relacionadas neste instrumento.

11.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

11.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

11.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.4 – Habilitação Jurídica, 10.5 - Qualificação econômico-financeira e 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

11.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

11.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE**

PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

12.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 14h**, contados da convocação.

12.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **cpldpe@defensoria.pi.def.br.** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da DPE/PI quanto do emissor.

12.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5 A proposta deverá **conter:**

12.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

12.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.5.3 **indicação/especificação** do material e marca;

12.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

12.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

12.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

12.5.7 proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6 A Defensoria Pública poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação de habilitação, constante no item 11, **caso solicitada pela pregoeira,** deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Nogueira Tapety 138, Bairro dos Noivos – Teresina/PI, CEP 64.046-020. Aos cuidados da Coordenação de Licitações e Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Fernanda Márcia de Lima Silva. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.gov.br/compras/**

14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado à contratada até o 30º dia do mês da execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato, e se dará através de depósito bancário.

17.2 A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

17.3 Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio;

17.4 A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Defensoria Pública do Estado do Piauí, através do email: protocolo@defensoria.pi.def.br.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 1.987.788,50 (hum milhão novecentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

18.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em **02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Coordenação de Licitações da DPE/PI, **em até 05 (cinco) dias** após o seu recebimento.

19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Coordenação de Licitações da DPE/PI a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

19.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

19.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

19.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

20.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es)

20.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

20.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

20.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.8.1, 20.8.2 e 20.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados:

20.10.1 por razão de interesse público; ou

20.10.2 a pedido do fornecedor.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo**prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

21.1.1 Cometer fraude fiscal;

21.1.2 Apresentar documento falso;

21.1.3 Fizer declaração falsa;

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazosestabelecidos;

21.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7 Não mantiver a proposta.

21.2 Para os fins do item 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

21.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7ºda Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “21.4”, “21.6”, “21.7” e “21.9” abaixo, com as seguintes penalidades:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicoua penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

21.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.3 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

21.4 Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando, decorridos 15 (quinze) dias da data de solicitação, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

21.5 Em caso de retardamento na execução do objeto, superior a 10 (Dez) dias, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

21.6 No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

21.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando, decorridos 10 (Dez) dias da data de solicitação, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

21.8 As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

21.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

21.9.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21.9.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.10 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a DPE/PI o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Defensor Público Geral.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí através do endereço eletrônico **www.diariooficial.pi.gov.br**, e no site da DPE/PI através do endereço eletrônico **www.defensoria.pi.def.br**.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DPE/PI não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DPE/PI.

24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

APÊNDICE	Estimativa de Valores
ANEXO II	Plano de Controle
ANEXO III	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do Contrato

Teresina/PI, 21 de março de 2023

FERNANDA MARCIA DE LIMA SILVA: 98468529320

Assinado digitalmente por FERNANDA MARCIA DE LIMA SILVA:98468529320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08839135000157, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ABASTPI, OU=RFB e-CPF A3, CN=FERNANDA MARCIA DE LIMA SILVA:98468529320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.22 08:33:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Fernanda Márcia de Lima Silva
Pregoeira da DPE/PI

Equipe de Apoio

LEONARDO CHAVES BATISTA	TATIANA DE SOUSA BONFIM

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando contratação futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva em **aparelhos e equipamentos de ar condicionado**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com reposição e fornecimento de peças, a serem executados nos prédios da Defensoria Pública do Estado do Piauí em Teresina-PI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e, com troca de peças, de todos os aparelhos de ar condicionados existentes nos prédios da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Importante destacar que os serviços de manutenção de ar condicionado devem acontecer de forma periódica, e com garantia mínima de três meses, para o bom funcionamento do mesmo.

Porém, alguns dos imóveis onde funcionam tanto o Núcleo Central da Defensoria Pública do Estado do Piauí, como as Defensorias Públicas Regionais, apresentam, de forma habitual, problemas nos aparelhos ar condicionados, necessitando, assim, de uma contínua manutenção. Além disso, haverá uma locação de imóvel maior onde funcionará os Núcleos Especilaizados, Defensoria Itinerante, Almoxarifado, Anexo Administrativo, Categoria Especial e Juizados Especiais, por isso, surgiu a necessidade de aumentar o quantitativo de instalações,desinstalações, e de manutenções.

Ademais, é de conhecimento público que nosso Estado, principalmente nos últimos meses do ano, apresenta elevada temperatura, sendo necessária a utilização de aparelho ar condicionado, para o bom funcionamento das atividades.

Ante o exposto, sugere-se as especificações a seguir elencadas.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR LOTES

A licitação por lote é mais adequada do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência

de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

3. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES DE MERCADO

LOTE 1 - *PARA TERESINA (CAPITAL)*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE REGISTRADA DE SPLIT
1	Instalação de máquina de 7000 a 12000 BTUs (até 20 metros)	100
2	Instalação de máquina de 18000 a 30000 BTUs (até 20 metros)	300
3	Instalação de máquina de 36000 a 60000 BTUs (até 20 metros)	60
4	Desinstalação de máquina de 7000 a 12000 BTUs (até 20 metros)	100
5	Desinstalação de máquina de 18000 a 30000 BTUs (até 20 metros)	300
6	Manutenção (Lavagem da evaporadora e da condensadora) de máquina de 7000 a 12000 BTUs (até 20 metros)	100
7	Manutenção (Lavagem da evaporadora e da condensadora) de máquina de 18000 a 30000 BTUs (até 20 metros)	300
8	Manutenção (Lavagem da evaporadora e da condensadora) de máquina de 31000 a 60.000 BTUs (até 20 metros) Piso e teto	60
9	Manutenção (Lavagem da evaporadora e da condensadora) de máquina de k7 de 30.000 a 60000 BTUs (até 20 metros)	50
10	Troca de capacitor 7000 a 12000 BTUs	90
11	Troca de capacitor 18000 a 30000 BTUs	180
12	Troca de capacitor 31000 a 60000 BTUs	50
13	Troca de capacitor tipo Gaveta 7000 a 10000 BTUs	50
14	Troca de capacitor tipo Gaveta 12000 a 31000 BTUs	50
15	Recarga de Gás 7000 a 12000 BTUs	120
16	Recarga de Gás 18000 a 30000 BTUs	220
17	Recarga de Gás 31000 a 60000 BTUs	60
18	Troca de Compressor 7000 a 12000 BTUs (com peça)	50
19	Troca de Compressor 18000 a 30000 BTUs (com peça)	150

20	Troca de Compressor 31000 a 60000 BTUs (com peça)	20
21	Troca de Ventilador 7000 a 12000 BTUs	60
22	Troca de Ventilador 18000 a 30000 BTUs	80
23	Troca de Ventilador 31000 a 60000 BTUs	30
24	Troca de Sensor	140
25	Troca de Placa	80
26	Reparo de Ruídos	50
27	Reparo de vazamento	70
28	Isolamento da Tubulação (até 20 metros) Apenas	100
	manutenção	
29	Troca de Tubulação de cobre (até 20 metros) Apenas manutenção	220

RELAÇÃO DE SPLITS – QUANTIDADE	**TOTAL**
SPLITS DE 9.000 BTUS	**3**
SPLITS DE 12.000 BTUS	**47**
SPLITS DE 18.000 BTUS	**47**
SPLITS DE 24.000 BTUS	**149**
SPLITS DE 48.000 BTUS	**2**
SPLITS DE 60.000 BTUS	**4**
SPLITS DE 13.000 BTUS	**1**
SPLITS DE 30.000 BTUS	**1**
SPLITS DE 22.000 BTUS	**3**
TOTAL GERAL	**177**

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades do item 5.7 constantes neste Termo de Referência, bem como recomendar a DNIC eventuais providências, sob o seu controle, que possam interferir no desempenho dos mesmos.

3.1.2. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

a) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

b) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;

c) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;

d) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

e) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

f) Limpeza geral dos equipamentos;

g) Lubrificação geral dos equipamentos;

h) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;

i) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

j) Limpeza geral das casas de máquinas;

k) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para avaliar o estado de funcionamento dos equipamentos.

3.1.3. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido Relatório Técnico de Visita (RTV) específico para cada tipo de manutenção.

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1 Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da Coordenação de Infraestrutura, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

3.3. ROTINAS ANUAIS (1 INTERVENÇÃO)

a) Manobrar válvulas de serviço do princípio ao fim do curso (se houver);

b) Verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;

c) Verificar e ajustar funcionamento da válvula solenóide (se houver);

d) Verificar e ajustar todos dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato e relé térmico);

e) Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;

f) Medir razão de ar de insuflamento, retorno e tomada de ar externo;

g) Medir tensão de alimentação; i) Medir correntes elétricas dos motores;

h) Medir correntes elétricas dos compressores;

i) Eliminar pontos de corrosão;

j) Limpeza geral dos equipamentos;

k) Lubrificação geral dos equipamentos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação será pelo critério **MENOR PREÇO e o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.**

4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto caracterizado como comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais de mercado.

4.3. Por se tratar de contratação de serviços comuns, **o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, conforme previsão no Decreto 11.319/2004.**

4.4. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas/execução parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da DPE/PI.

4.5. O sistema de registro de preços deve-se ao fato que os materiais constantes neste termo têm necessidades de entregas parceladas, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser consumido, visto que a aquisição e estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada unidade.

4.6. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado.

4.7. A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas unidades desta DPEPI, tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do sistema do almoxarifado no período dos últimos 12 meses.

5. CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento dos serviços contratados dispostos no ***Lote 1*** deverá ser prestado nas Defensorias Públicas localizadas em Teresina – Piauí, aos cuidados do Fiscal do Contrato. Conforme Programa de Manutenção, Operação, e Controle nos Aparelhos de Ar Condicionados, de acordo com a Lei 13.589/2018 (ANEXO I) e disposições deste termo de referência.

5.2. A CONTRATADA arcará com todos os custos de entrega dos equipamentos, se responsabilizando por falhas e danos aos equipamentos resultantes do transporte.

5.3. Os serviços de manutenção preventiva que buscam prevenir inibir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos e previamente fixados, mediante 1 (uma) obrigatória visita semestral, conforme as condições do item 3.1 deste termo e **PMOC**, em anexo.

5.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade previamente fixada, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

5.5. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

5.6. No caso de serviços de **manutenção corretiva** para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 02 (Dois) dias.

PREDIO	TIPO	CAPACIDADE	TOMBO
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Estágio	12.000	10-000492
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Planejamento e Projetos	24.000	10-000336
ANEXO 1- ADM	Comissão Permanente de Licitação e Contratos	24.000	10-000343
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Controle de Gestão	24.000	10-000337

ANEXO 1- ADM	Coordenação de Finanças	22.000	10-000340
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Gestão de Pessoas	18.000	10-000338
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Infraestrutura e Materiais	24.000	10-000407
ANEXO 1- ADM	Diretoria Administrativa	24.000	10-001419
ANEXO 1- ADM	Diretoria Administrativa Recepção	9.000	10-000342
ANEXO 1- ADM	Almoxarifado	12.000	10-000027

ANEXO 1- ADM	Coordenação de Tecnologia da Informação	12.000	10-000204
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Tecnologia da Informação	24.000	10-000203
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Tecnologia da Informação	24.000	10-000205
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Tecnologia da Informação	9.000	10-000450
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Tecnologia da Informação	24.000	10-000449
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Tecnologia da Informação	48.000	10-000357
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Tecnologia da Informação	48.000	10-000368
ANEXO 1- ADM	Sala dos Motorista	24.000	10-000120
ANEXO 1- ADM	Serviços Gerais e Manutenção	30.000	10-000418
ANEXO 1- ADM	Serviços Gerais e Manutenção	24.000	10-000786
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Recepção	24.000	10-000195
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Saúde- Recepção	24.000	10-000188
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Saúde / Triagem	12.000	10-000182
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Saúde / Estagiarios	12.000	10-000185
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Saúde / Assessoria Jurídica	12.000	10-000189

CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Saúde / 1° Defensoria da Saúde	12.000	10-000198
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Tecnologia da Informação (T.I.) - Servidor	12.000	10-000366
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Recepção	24.000	10-000191
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Recepção	18.000	10-000186
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher/ Recepção	18.000	10-000190
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Brinquedoteca	18.000	10-000187
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da mulher / Assistente Social	12.000	10-000181
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Conciliação	12.000	10-000196
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Psicóloga	12.000	10-000184
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / 1° Defensoria da Mulher	12.000	10-000179
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher/ 2° Defensoria da Mulher	12.000	10-000266
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / 3° Defensoria da Mulher	12.000	10-000218
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Sala de Reunião 1	12.000	10-000199
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Sala de Reunião 2	12.000	10-000265
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher/ Sala de Reunião 3	12.000	10-000269
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher/ Estagiários	18.000	10-000267

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Biblioteca	24.000	10-000200
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo dos Direitos Humanos/ Recepção	24.000	10-000080
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo dos Direitos Humanos/ Sala atendimento psicossocial	12.000	10-000079
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo dos Direitos Humanos/ Assessoria Jurídica	12.000	10-000084
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo dos Direitos Humanos/ 1ª Defensoria- Dr. Igo Castelo	12.000	10-000081
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo dos Direitos Humanos/ Sala de Reunião	12.000	10-000082
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo dos Direitos Humanos/ Sala de Reunião	12.000	10-000083
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Conselho Superior/ Recepção	18.000	10-000278
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Conselho Superior/ Secretaria	12.000	10-000279
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Conselho Superior/ Sala de reunião	18.000	10-000281
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Conselho Superior/ Sala de reunião	24.000	10-001498
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Infância/ Recepção	24.000	10-000264
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Infância/ Sala dos Estagiarios	12.000	10-000178
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Infância/ Sala de Reunião	12.000	10-000176

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Infância/ Recepção 2- Triagem	24.000	10-000263
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Infância/ 1° Defensoria da Infância- Dra. Daniela Bona	12.000	10-000270
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Infância/ Assessoria Jurídica	12.000	10-000220
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Infância/ 2ª Defensoria da Infância - dra. Karla Cibele	12.000	10-000222
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	ESDEPI/ Recepão	12.000	10-000283
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	ESDEPI/ sala 1	12.000	10-000285
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	ESDEPI/ sala 1	12.000	10-000286
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	ESDEPI/ Auditório	24.000	10-000298
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	ESDEPI// Auditório	24.000	10-000289
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	ESDEPI// Auditório	24.000	10-000277
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	ESDEPI/ Auditório	22.000	10-000354
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ Recepção	18.000	10-000253
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ Recepção	18.000	10-000254
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ Sala de Reunião 1	12.000	10-000256

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ Sala de Reunião 2	12.000	10-000286
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/Triagem	18.000	10-000258
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ Sala dos Estagiarios	12.000	10-000259
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ Assessoria Jurídica		10-001401
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ 1° 2° 3° DEP do Consumidor	18.000	10-000274
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ 1° 2° 3° DEP do Consumidor	18.000	10-000275
CATEGORIA ESPECIAL	Recepção	24.000	10-000361
CATEGORIA ESPECIAL	1ª Defensoria Especial- Dr. Nelson Nery	24.000	10-000424
CATEGORIA ESPECIAL	2ª Defensoria Especial- Dra. Norma Brandão	24.000	10-001481
CATEGORIA ESPECIAL	3ª Defensoria Especial- Dr. José Weligton	12.000	10-000238
CATEGORIA ESPECIAL	4ª Defensoria Especial- Dra. Osita Maria	24.000	10-000355
CATEGORIA ESPECIAL	5ª Defensoria Especial-Dra. Elizabeth Maria	12.000	10-000230
CATEGORIA ESPECIAL	6ª Defensoria Especial- Dr. Francisco Barbosa	12.000	10-000228
CATEGORIA ESPECIAL	7ª Defensoria Especial- Dra. Ana Patrícia Paes Landim	12.000	10-000237
CATEGORIA ESPECIAL	8ª Defensoria Especial- Dra. Myrtes Maria de Freitas		
CATEGORIA ESPECIAL	Sala dos Estagiarios	18.000	10-000227
SEDE PROVISÓRIA	Recepção	24.000	10-000362
SEDE PROVISÓRIA	Recepção / NUSCC	24.000	10-000783
SEDE PROVISÓRIA	Recepção / NUSCC	24.000	10-000776

SEDE PROVISÓRIA	Sala de Conciliação 1	24.000	10-000789
SEDE PROVISÓRIA	Sala de Conciliação 2	12.000	10-000344
SEDE PROVISÓRIA	Sala de Conciliação 3	24.000	10-000757
SEDE PROVISÓRIA	Sala de Conciliação 4	18.000	10-000425
SEDE PROVISÓRIA	Tecnologi da informação (servidor)	18.000	10-001465
SEDE PROVISÓRIA	Diretoria Cível	18.000	10-001468
SEDE PROVISÓRIA	1ª Defensoria de Famíilia- Dra. Andrea Melo	24.000	10-000762
SEDE PROVISÓRIA	1ª Defensoria de Famíilia- Dra. Andrea Melo	18.000	10-001473
SEDE PROVISÓRIA	2ª Defensoria de Famíilia-Dra. Sheila Andrade	12.000	10-000103
SEDE PROVISÓRIA	2ª Defensoria de Famíilia-Dra. Sheila Andrade	24.000	10-000752
SEDE PROVISÓRIA	3ª Defensoria de Famíilia- Dr. João Neto	13.000	10-000108
SEDE PROVISÓRIA	3ª Defensoria de Famíilia- Dr. João Neto	24.000	10-000761
SEDE PROVISÓRIA	4ª Defensoria de Famíilia- Dra. Verônica Acioly	24.000	10-000777
SEDE PROVISÓRIA	4ª Defensoria de Famíilia- Dra. Verônica Acioly	18.000	10-000791
SEDE PROVISÓRIA	5ª Defensoria de Famíilia- Dr. Reginaldo Correia	24.000	10-000760
SEDE PROVISÓRIA	5ª Defensoria de Famíilia- Dr. Reginaldo Correia	18.000	10-000772
SEDE PROVISÓRIA	6ª Defensoria de Famíilia- Dra. Dilene Brandão	24.000	10-000756
SEDE PROVISÓRIA	6ª Defensoria de Famíilia- Dra. Dilene Brandão	18.000	10-001464
SEDE PROVISÓRIA	7ª Defensoria de Famíilia- Dr. Eric	24.000	10-000763

	Leonardo		
SEDE PROVISÓRIA	7ª Defensoria de Famíilia- Dr. Eric Leonardo	18.000	10-000796
SEDE PROVISÓRIA	8ª Defensoria Criminal- Dra. Alynne Patrício	24.000	10-000759
SEDE PROVISÓRIA	8ª Defensoria Criminal- Dra. Alynne Patrício	12.000	10-000426
SEDE PROVISÓRIA	9ª Defensoria de Famíilia- Dra. Rosa Formiga	18.000	10-000774
SEDE PROVISÓRIA	9ª Defensoria de Famíilia- Dra. Rosa Formiga	24.000	10-000755
SEDE PROVISÓRIA	10ª Defensoria de Famíilia-Dra. Glícia Rodrigues	24.000	10-000778
SEDE PROVISÓRIA	10ª Defensoria de Famíilia-Dra. Glícia Rodrigues	18.000	10-000798
SEDE PROVISÓRIA	11ª Defensoria de Famíilia- Dr. Gervásio Pimentel	24.000	10-000784
SEDE PROVISÓRIA	11ª Defensoria de Famíilia- Dr. Gervásio Pimentel	24.000	10-000788
SEDE PROVISÓRIA	12ª Defensoria de Família - Dra. Patrícia Monte	12.000	10-000431
SEDE PROVISÓRIA	12ª Defensoria de Família - Dra. Patrícia Monte	24.000	10-000785
SEDE PROVISÓRIA	13ª Defensoria de Família- Dra. Daniela Bona	24.000	10-001476
SEDE PROVISÓRIA	14ª Defensoria de Família- Dr. Juliano Leonel	24.000	
SEDE PROVISÓRIA	Recepção/ gabinete geral	24.000	10-000782
SEDE PROVISÓRIA	Gabinete geral	24.000	10-000751
SEDE PROVISÓRIA	Chefia de Gabinete	18.000	10-000770
SEDE PROVISÓRIA	Sala de Reunião/ Gabinete Geral	22.000	10-000303
SEDE PROVISÓRIA	Coordenação de Comunicação	18.000	10-000792
SEDE PROVISÓRIA	Diretoria dos Núcleos Especializados	18.000	10-001474
SEDE PROVISÓRIA	Diretoria dos Núcleos Especializados	18.000	10-001471

SEDE PROVISÓRIA	Subdefensoria Pública Geral	24.000	10-000779
SEDE PROVISÓRIA	Subdefensoria Pública Geral	18.000	10-000790
SEDE PROVISÓRIA	Corregedoria Geral	18.000	10-000753
SEDE PROVISÓRIA	Corregedoria Geral	24.000	10-000771
SEDE PROVISÓRIA	Diretoria Regional	18.000	10-001463
SEDE PROVISÓRIA	Diretoria Regional	18.000	10-001470
SEDE PROVISÓRIA	Diretoria Regional	18.000	10-001466
JOÃO XXIII	Recepção	60.000	10-000165
JOÃO XXIII	Protocolo	18.000	10-000076
JOÃO XXIII	Tecnologia da Informação (T. I.) - Servidor	24.000	10-000408
JOÃO XXIII	Setor de coleta de DNA	12.000	10-000316
JOÃO XXIII	Centro de Apoio Multidisciplinar (CAM)	12.000	10-000319
JOÃO XXIII	Triagem	24.000	10-000741
JOÃO XXIII	Triagem	24.000	10-000746
JOÃO XXIII	Triagem	24.000	10-000439
JOÃO XXIII	Triagem	60.000	10-000166
JOÃO XXIII	Diretoria 1° atendimento	18.000	10-000211
JOÃO XXIII	Diretoria 1° atendimento	18.000	10-000335
JOÃO XXIII	Recepção 1° atendimento	60.000	10-000369
JOÃO XXIII	Ouvidoria Geral	9.000	10-000330
JOÃO XXIII	Recepção / Núcleo do Idoso	18.000	10-000055
JOÃO XXIII	Recepção/ Núcleo do Idoso	24.000	10-000414
JOÃO XXIII	Sala de Mediação/ Núcleo do Idoso	18.000	10-000794
JOÃO XXIII	Sala de Estagiários / Núcleo do Idoso	18.000	10-000332

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

JOÃO XXIII	1ª Defensoria do Núcleo do Idoso- Dra. Sara Maria	18.000	10-000331
JOÃO XXIII	2ª Defensoria do Núcleo do Idoso- Dra. Sarah Vieira	18.000	10-000329
JOÃO XXIII	1ª Defensoria Criminal-Dr. Silvio César Queiroz	18.000	10-000210
JOÃO XXIII	3ª Defensoria Criminal- Dra. Francisca Hildeth Leal	18.000	10-00073
JOÃO XXIII	4ª Defensoria Criminal- Dra. Viviane Pinheiro Pires	18.000	10-000044
JOÃO XXIII	5ª Defensoria Criminal- Dra. Haradja Michelliny	24.000	10000416
JOÃO XXIII	6ª Defensoria Criminal- Dr. João Batista Viana	18.000	10000209
JOÃO XXIII	7ª Defensoria Criminal- Dra. Elisa Cruz Ramos	18.000	10000333
JOÃO XXIII	8ª Defensoria Criminal- Dra. Conceição de Maria	24.000	10000039
JOÃO XXIII	10ª Defensoria Criminal- Dra. Gisela Mendes	24.000	10001406
JOÃO XXIII	Diretoria Criminal- Dr. Dárcio Rufino de Holanda	18.000	10000052
JOÃO XXIII	1ª Defensoria do Sistema Prisional - Dr. Ulisses Brasil	24.000	10000419
JOÃO XXIII	2ª Defensoria do Sistema Prisional- Dr. Ezequiel	24.000	10000212
JOÃO XXIII	3ª Defensoria do Sistema Prisional- Dr. Juliano	24.000	10000420
JOÃO XXIII	4ª Defensoria do Sistema Prisional- Dra. Irani	12.000	10000348
JOÃO XXIII	5ª Defensoria do Sistema Prisional - Dra. Klésia		
JOÃO XXIII	6ª Defensoria do Sistema Prisional- Dr. Fabrício	24.000	10000370
JOÃO XXIII	Sala do Meneses	12.000	10000194
JOÃO XXIII	1ª Defensoria de Fazenda Pública- Dr. Valtembergue de Brito	24.000	10000411
JOÃO XXIII	2ª Defensoria de Fazenda Pública - Dr. Reginaldo	24.000	10000793
JOÃO XXIII	6ª Defensoria dos Juizados Especiais	24.000	10000364
JOÃO XXIII	Defensoria Itinerante	60.000	10000171
JOÃO XXIII	Defensoria Itinerante- Diretor	12.000	10000321

JOÃO XXIII	Defensoria Itinerante	24.000	10000334
JOÃO XXIII	1ª Defensoria Cível	24.000	10000402
JOÃO XXIII	2ª Defensoria Cível	24.000	10000367
JOÃO XXIII	3ª Defensoria Cível	24.000	10000406
JOÃO XXIII	4ª Defensoria Cível	24.000	10000773
JOÃO XXIII	5ª Defensoria Cível	18.000	10000219

5.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.7.1. A Empresa CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços de acordo com as Especificações Técnicas.

PONTOS A VERIFICAR	TODOS OS MESES	6 EM 6 MESES	ANUALMENTE
UNIDADE INTERIOR-EVAPORADORA			
FILTROS DE AR (REALIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA)	X		
PAINEL DA UNIDADE INTERIOR		X	
PROCURAR FUGA DE GÁS		X	
VERIFICAR FIXAÇÃO DA PARTE INTERIOR NA PAREDE		X	
VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS		X	
VERIFICAÇÃO DA PLACA E SENSOR		X	
DRENO DE CONDENSADOS			
LIMPEZA NO TABULEIRO E TUBO			X
VERIFICAÇÃO NO BOM ESCOAMENTO DOS CONDENSADOS			X
LIMPAR E VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE CONDENSADOS, SE EXISTIR		X	
LIGAÇÕES ELÉTRICAS			
VERIFICAR AS LIGAÇÕES ELÉTRICAS			X
CONTROLE REMOTO			
VERIFICAR O BOM		X	

FUNCIONAMENTO			
VERIFICAR AS BATERIAS		X	

PONTOS A VERIFICAR	**TODOS OS MESES**	**6 EM 6 MESES**	**ANUALMENTE**
UNIDADE EXTERNA-CONDENSADORA			
VERFICAR PERMUTADOR DE CALOR		X	
VERIFICAR BOA FIXAÇÃO DA MÁQUINA NA PAREDE		X	
PROCURAR FUGA DE GÁS		X	
VERIFICAR PONTOS DE CORROSÃO		X	
DRENO E CONDENSADOS			
LIMPEZA DO TABULEIRO E TUBO		X	
VERIFICAÇÃO DO BOM ESCOAMENTO DOS CONDENSADOS		X	
LIMPAR E VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE CONDENSADOS, SE EXISTIR		X	
LIGAÇÕES ELÉTRICAS			
VERIFICAR AS LIGAÇÕES ELÉTRICAS			X
COMPRESSOR			
VERIFICAR BOM FUNCIONAMENTO		X	
VERIFICAR RUÍDOS			X
VENTILADOR			
VERIFICAR BOM FUNCIONAMENTO			X
VERIFICAR RUÍDOS		X	

5.7.2. Antes de realizar a manutenção das unidades de ar condicionado, faz-se necessário desligar da corrente elétrica. Não fazer utilização de líquidos voláteis, podendo danificar as unidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através do fiscal de contrato, conforme determinado por portaria do Defensor Público Geral do Estado do Piauí;

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à entrega do objeto e às especificações técnicas, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;

6.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da entrega do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o objeto dentro das normas do contrato;

6.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto pelo fiscal do contrato;

6.8. No curso da execução do objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá à contratante, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratada.

6.9. A FISCALIZAÇÃO comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos, fretes e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao pleno fornecimento dos produtos e cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto da contratação;

7.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.3. Não transferir total ou parcialmente o contrato a terceiros.

7.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

7.5. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver

conhecimento;

7.6. Comunicar imediatamente à Diretoria Administrativa os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto;

7.7. Realizar novamente os serviços, dentro de 5 (cinco) dias úteis, rejeitados pela fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, devido a má qualidade de suas execuções.

7.8. Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

7.9 Substituir no prazo de 03 (Três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas no Termo.

7.10. Apresentar Cronograma de execuções dos serviços conforme as especificações técnicas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à contratada até o 30º dia do mês da execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato, e se dará através de depósito bancário.

8.2. A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio;

8.4. A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. A LICITANTE deverá apresentar prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), caso o profissional qualificado de referência seja engenheiro mecânico; ou documento originário do CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), quando a qualificação do profissional se restrinja a Curso de Técnico em Refrigeração.

9.1.2. O LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado serviços

compatíveis com o objeto licitado com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de máquinas ou carga térmica instalada prevista nesse TR, por período não inferior a 03 (três) anos, conforme inciso II e o § 1º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Para a comprovação da exigência constante do item 9.1.2 será aceito o somatório de atestados.

9.1.4. O LICITANTE deverá apresentar declaração de contratos firmados com a administração pública e a iniciativa privada (nome do órgão/empresa, endereço completo, vigência e valor total do contrato), como um dos requisitos obrigatórios.

9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.2.1. Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, à época da contratação, de no mínimo:

9.2.2. Um PROFISSIONAL TÉCNICO (Técnico(s) Eletromecânico(s): Profissional(is) com ensino médio completo ou equivalente, com curso técnico específico em manutenção de ar condicionado, com certificado de capacitação, para os equipamentos a sofrerem manutenção, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas, comprovada na carteira de trabalho. Realizará atividades de manutenção – Especificações Técnicas, bem como visitas técnicas sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

9.2.3. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;

9.2.4. A CONTRATADA deverá manter técnicos especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente e seguro dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários à comprovação do atendimento aos requisitos solicitados.

9.2.6. Os profissionais deverão possuir experiência comprovada em carteira de trabalho de, pelo menos, 01 (um) ano na função e devem estar aptos para desenvolver as atividades relacionadas neste instrumento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do

contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1 Cometer fraude fiscal;

10.1.2 Apresentar documento falso;

10.1.3 Fizer declaração falsa;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;

10.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7 Não mantiver a proposta.

10.2. Para os fins do item 9.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato

10.4. ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "9.4", "9.6", "9.7" e "9.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total

do contrato.

10.6. Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando, decorridos 15 (quinze) dias da data de solicitação, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

10.7. Em caso de retardamento na execução do objeto, superior a 10 (Dez) dias, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

10.8. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.9. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando, decorridos 10 (Dez) dias da data de solicitação, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

10.10. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

10.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento e a aceitação dos serviços ocorrerão para cada Ordem de Serviço ou autorização provisória, e dar-se-ão da seguinte forma:

11.1.1. PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela fiscalização;

11.1.2. DEFINITIVAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de **aceite**, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo; e

11.1.3. Se após o **recebimento provisório**, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do **recebimento definitivo** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.1.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

11.2. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios e históricos das Ordens de Serviço abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma.

11.3. Garantia dos serviços

11.3.1. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

11.3.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pelo Defensor Público Geral, neste ato denominado Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o Art. 67 caput e parágrafo 1°, da Lei n.°8.666/93 e suas alterações;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços, resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando em corresponsabilidade da DPE/PI ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei n.° 8666/93).

12.3. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços eventualmente oriundos do Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, o qual fiscalizará a execução dos serviços, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais, conforme

prevê o art. 67 da lei 8.666/93.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à consecução do objeto, observadas as hipóteses previstas no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

14. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

14.1. Venho informar que os orçamentos que instruem o processo Administrativo são verdadeiros e foram por mim solicitados.

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO:64637778115

OU=08839135000157, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARATIPI, OU=RFB e-CPF A3, CN=IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO:64637778115
Razão: Eu sou o autor deste documento

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Diretor Administrativo

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

APÊNDICE A - ESTIMATIVA DE VALORES
LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Instalação de máquina de 7000 a 12000 BTUs (até 20metros)	100	1.389,33	138.933,00
2	Instalação de máquina de 18000 a 30000 BTUs (até 20metros)	300	1.977,20	593.160,00
3	Instalação de máquina de 36000 a 60000 BTUs (até 20metros)	60	3.136,67	188.200,20
4	Desinstalação de máquina de 7000 a 12000 BTUs (até20 metros)	100	176,67	17.667,00
5	Desinstalação de máquina de 18000 a 30000 BTUs (até20 metros)	300	216,67	65.001,00
6	Manutenção (Lavagem da evaporadora e da condensadora) de máquina de 7000 a 12000 BTUs (até20 metros)	100	180,00	18.000,00
7	Manutenção (Lavagem da evaporadora e da condensadora) de máquina de 18000 a 30000 BTUs (até20 metros)	300	233,33	69.999,00
8	Manutenção (Lavagem da evaporadora e da condensadora) de máquina de 31000 a 60.000 BTUs(até 20 metros) Piso e teto	60	350,00	21.000,00
9	Manutenção (Lavagem da evaporadora e da condensadora) de máquina de k7 de 30.000 a 60000BTUs (até 20 metros)	50	466,67	23.333,50
10	Troca de capacitor 7000 a 12000 BTUs	90	100,00	9.000,00
11	Troca de capacitor 18000 a 30000 BTUs	180	123,33	22.199,40
12	Troca de capacitor 31000 a 60000 BTUs	50	140,00	7.000,00
13	Troca de capacitor tipo Gaveta 7000 a 10000 BTUs	50	86,67	4.333,50
14	Troca de capacitor tipo Gaveta 12000 a 31000 BTUs	50	116,67	5.833,50
15	Recarga de Gás 7000 a 12000 BTUs	120	266,67	32.000,40
16	Recarga de Gás 18000 a 30000 BTUs	220	366,67	80.667,40
17	Recarga de Gás 31000 a 60000 BTUs	60	550,00	33.000,00
18	Troca de Compressor 7000 a 12000 BTUs (com	50	1.016,67	50.833,50

	peça)			
19	Troca de Compressor 18000 a 30000 BTUs (com peça)	150	1.666,67	250.000,50
20	Troca de Compressor 31000 a 60000 BTUs (com peça)	20	3.133,33	62.666,60
21	Troca de Ventilador 7000 a 12000 BTUs	60	366,67	22.000,20
22	Troca de Ventilador 18000 a 30000 BTUs	80	450,00	36.000,00
23	Troca de Ventilador 31000 a 60000 BTUs	30	600,00	18.000,00
24	Troca de Sensor	140	140,00	19.600,00
25	Troca de Placa	80	360,00	28.800,00
26	Reparo de Ruídos	50	163,33	8.166,50
27	Reparo de vazamento	70	223,33	15.633,10
28	Isolamento da Tubulação (até 20 metros) Apenas manutenção	100	150,00	15.000,00
29	Troca de Tubulação de cobre (até 20 metros) Apenasmanutenção	220	598,91	131.760,20
VALOR TOTAL R$ 1.987.788,50 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				

ANEXO I

MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA E IMPLANTAÇÃO DO PCMO-PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, E CONTROLE NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DE ACORDO COM A LEI 13.589/2018, NBR 13.971/2014 E PORTARIA 3.523/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1. OBJETIVO

Esta especificação estabelece as condições necessárias para contratação de serviços de: MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA E IMPLANTAÇÃO DO PMOC – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DE ACORDO PORTARIA 3.523/98 DE 28 DE AGOSTO DE 1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2. **ESCOPOS DOS SERVIÇOS:**

2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades constantes neste Termo de Referência, bem como recomendar ao DINC eventuais providências, sob o seu controle, que possam interferir no desempenho dos mesmos.

2.1.2. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

a) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

b) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;

c) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;

d) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

e) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

f) Limpeza geral dos equipamentos;

g) Lubrificação geral dos equipamentos;

h) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;

i) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

j) Limpeza geral das casas de máquinas;

k) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para avaliar o estado de funcionamento dos equipamentos.

2.1.3. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido Relatório Técnico de Visita (RTV) específico para cada tipo de manutenção.

3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do DINC, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

4. **ROTINAS ANUAIS (1 INTERVENÇÃO)**

a) Manobrar válvulas de serviço do princípio ao fim do curso (se houver);
b) Verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;
c) Verificar e ajustar funcionamento da válvula solenóide (se houver);
d) Verificar e ajustar todos dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato e relé térmico);
e) Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
f) Medir razão de ar de insuflamento, retorno e tomada de ar externo;
g) Medir tensão de alimentação; i) Medir correntes elétricas dos motores;
h) Medir correntes elétricas dos compressores;
i) Eliminar pontos de corrosão;
j) Limpeza geral dos equipamentos;
k) Lubrificação geral dos equipamentos.

5. **QUANTITATIVO E LOCALIZAÇÃO DOS APARELHOS**

PREDIO	TIPO	CAPACIDADE	TOMBO
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Estágio	12.000	10-000492
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Planejamento e Projetos	24.000	10-000336
ANEXO 1- ADM	Comissão Permanente de Licitação e Contratos	24.000	10-000343
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Controle de Gestão	24.000	10-000337
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Finanças	22.000	10-000340
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Gestão de Pessoas	18.000	10-000338
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Infraestrutura e Materiais	24.000	10-000407
ANEXO 1- ADM	Diretoria Administrativa	24.000	10-001419
ANEXO 1- ADM	Diretoria Administrativa Recepção	9.000	10-000342
ANEXO 1- ADM	Almoxarifado	12.000	10-000027
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Tecnologia da Informação	12.000	10-000204
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Tecnologia da Informação	24.000	10-000203
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Tecnologia da Informação	24.000	10-000205
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Tecnologia da Informação	9.000	10-000450
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Tecnologia da Informação	24.000	10-000449
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Tecnologia da Informação	48.000	10-000357
ANEXO 1- ADM	Coordenação de Tecnologia da Informação	48.000	10-000368
ANEXO 1- ADM	Sala dos Motorista	24.000	10-000120
ANEXO 1- ADM	Serviços Gerais e Manutenção	30.000	10-000418
ANEXO 1- ADM	Serviços Gerais e Manutenção	24.000	10-000786
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Recepção	24.000	10-000195

CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Saúde- Recepção	24.000	10-000188
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Saúde / Triagem	12.000	10-000182
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Saúde / Estagiarios	12.000	10-000185
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Saúde / Assessoria Jurídica	12.000	10-000189
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Saúde / 1° Defensoria da Saúde	12.000	10-000198
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Tecnologia da Informação (T.I.) - Servidor	12.000	10-000366
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Recepção	24.000	10-000191
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Recepção	18.000	10-000186
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher/ Recepção	18.000	10-000190
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Brinquedoteca	18.000	10-000187
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da mulher / Assistente Social	12.000	10-000181
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Conciliação	12.000	10-000196
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Psicóloga	12.000	10-000184
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / 1° Defensoria da Mulher	12.000	10-000179
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher/ 2° Defensoria da Mulher	12.000	10-000266
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / 3° Defensoria da Mulher	12.000	10-000218
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Sala de Reunião 1	12.000	10-000199
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Sala de Reunião 2	12.000	10-000265

CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher/ Sala de Reunião 3	12.000	10-000269
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher/ Estagiários	18.000	10-000267
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Mulher / Biblioteca	24.000	10-000200
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo dos Direitos Humanos/ Recepção	24.000	10-000080
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo dos Direitos Humanos/ Sala atendimento psicossocial	12.000	10-000079
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo dos Direitos Humanos/ Assessoria Jurídica	12.000	10-000084
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo dos Direitos Humanos/ 1ª Defensoria- Dr. Igo Castelo	12.000	10-000081
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo dos Direitos Humanos/ Sala de Reunião	12.000	10-000082
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo dos Direitos Humanos/ Sala de Reunião	12.000	10-000083
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Conselho Superior/ Recepção	18.000	10-000278
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Conselho Superior/ Secretaria	12.000	10-000279
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Conselho Superior/ Sala de reunião	18.000	10-000281
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Conselho Superior/ Sala de reunião	24.000	10-001498
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Infância/ Recepção	24.000	10-000264
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Infância/ Sala dos Estagiarios	12.000	10-000178
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Infância/ Sala de Reunião	12.000	10-000176
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Infância/ Recepção 2- Triagem	24.000	10-000263
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Infância/ 1° Defensoria da Infância- Dra. Daniela Bona	12.000	10-000270
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Infância/ Assessoria Jurídica	12.000	10-000220

CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo da Infância/ 2ª Defensoria da Infância -dra. Karla Cibele	12.000	10-000222
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	ESDEPI/ Recepão	12.000	10-000283
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	ESDEPI/ sala 1	12.000	10-000285
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	ESDEPI/ sala 1	12.000	10-000286
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	ESDEPI/ Auditório	24.000	10-000298
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	ESDEPI// Auditório	24.000	10-000289
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	ESDEPI// Auditório	24.000	10-000277
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	ESDEPI/ Auditório	22.000	10-000354
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ Recepção	18.000	10-000253
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ Recepção	18.000	10-000254
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ Sala de Reunião 1	12.000	10-000256
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ Sala de Reunião 2	12.000	10-000286
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/Triagem	18.000	10-000258
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ Sala dos Estagiarios	12.000	10-000259
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ Assessoria Jurídica		10-001401
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ 1° 2° 3° DEP do Consumidor	18.000	10-000274
CASA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Núcleo do Consumidor/ 1° 2° 3° DEP do Consumidor	18.000	10-000275
CATEGORIA ESPECIAL	Recepção	24.000	10-000361

CATEGORIA ESPECIAL	1ª Defensoria Especial- Dr. Nelson Nery	24.000	10-000424
CATEGORIA ESPECIAL	2ª Defensoria Especial- Dra. Norma Brandão	24.000	10-001481
CATEGORIA ESPECIAL	3ª Defensoria Especial- Dr. José Weligton	12.000	10-000238
CATEGORIA ESPECIAL	4ª Defensoria Especial- Dra. Osita Maria	24.000	10-000355
CATEGORIA ESPECIAL	5ª Defensoria Especial-Dra. Elizabeth Maria	12.000	10-000230
CATEGORIA ESPECIAL	6ª Defensoria Especial- Dr. Francisco Barbosa	12.000	10-000228
CATEGORIA ESPECIAL	7ª Defensoria Especial- Dra. Ana Patrícia Paes Landim	12.000	10-000237
CATEGORIA ESPECIAL	8ª Defensoria Especial- Dra. Myrtes Maria de Freitas		
CATEGORIA ESPECIAL	Sala dos Estagiarios	18.000	10-000227
SEDE PROVISÓRIA	Recepção	24.000	10-000362
SEDE PROVISÓRIA	Recepção / NUSCC	24.000	10-000783
SEDE PROVISÓRIA	Recepção / NUSCC	24.000	10-000776
SEDE PROVISÓRIA	Sala de Conciliação 1	24.000	10-000789
SEDE PROVISÓRIA	Sala de Conciliação 2	12.000	10-000344
SEDE PROVISÓRIA	Sala de Conciliação 3	24.000	10-000757
SEDE PROVISÓRIA	Sala de Conciliação 4	18.000	10-000425
SEDE PROVISÓRIA	Tecnologi da informação (servidor)	18.000	10-001465
SEDE PROVISÓRIA	Diretoria Cível	18.000	10-001468
SEDE PROVISÓRIA	1ª Defensoria de Famíilia- Dra. Andrea Melo	24.000	10-000762
SEDE PROVISÓRIA	1ª Defensoria de Famíilia- Dra. Andrea Melo	18.000	10-001473
SEDE PROVISÓRIA	2ª Defensoria de Famíilia-Dra. Sheila Andrade	12.000	10-000103
SEDE PROVISÓRIA	2ª Defensoria de Famíilia-Dra. Sheila Andrade	24.000	10-000752
SEDE PROVISÓRIA	3ª Defensoria de Famíilia- Dr. João Neto	13.000	10-000108
SEDE PROVISÓRIA	3ª Defensoria de Famíilia- Dr. João Neto	24.000	10-000761
SEDE PROVISÓRIA	4ª Defensoria de Famíilia- Dra. Verônica Acioly	24.000	10-000777
SEDE PROVISÓRIA	4ª Defensoria de Famíilia- Dra. Verônica Acioly	18.000	10-000791
SEDE PROVISÓRIA	5ª Defensoria de Famíilia- Dr. Reginaldo Correia	24.000	10-000760
SEDE PROVISÓRIA	5ª Defensoria de Famíilia- Dr. Reginaldo Correia	18.000	10-000772
SEDE PROVISÓRIA	6ª Defensoria de Famíilia- Dra. Dilene Brandão	24.000	10-000756
SEDE PROVISÓRIA	6ª Defensoria de Famíilia- Dra. Dilene Brandão	18.000	10-001464

SEDE PROVISÓRIA	7ª Defensoria de Famíilia- Dr. Eric Leonardo	24.000	10-000763
SEDE PROVISÓRIA	7ª Defensoria de Famíilia- Dr. Eric Leonardo	18.000	10-000796
SEDE PROVISÓRIA	8ª Defensoria Criminal- Dra. Alynne Patrício	24.000	10-000759
SEDE PROVISÓRIA	8ª Defensoria Criminal- Dra. Alynne Patrício	12.000	10-000426
SEDE PROVISÓRIA	9ª Defensoria de Famíilia- Dra. Rosa Formiga	18.000	10-000774
SEDE PROVISÓRIA	9ª Defensoria de Famíilia- Dra. Rosa Formiga	24.000	10-000755
SEDE PROVISÓRIA	10ª Defensoria de Famíilia-Dra. Glícia Rodrigues	24.000	10-000778
SEDE PROVISÓRIA	10ª Defensoria de Famíilia-Dra. Glícia Rodrigues	18.000	10-000798
SEDE PROVISÓRIA	11ª Defensoria de Famíilia- Dr. Gervásio Pimentel	24.000	10-000784
SEDE PROVISÓRIA	11ª Defensoria de Famíilia- Dr. Gervásio Pimentel	24.000	10-000788
SEDE PROVISÓRIA	12ª Defensoria de Família - Dra. Patrícia Monte	12.000	10-000431
SEDE PROVISÓRIA	12ª Defensoria de Família - Dra. Patrícia Monte	24.000	10-000785
SEDE PROVISÓRIA	13ª Defensoria de Família- Dra. Daniela Bona	24.000	10-001476
SEDE PROVISÓRIA	14ª Defensoria de Família- Dr. Juliano Leonel	24.000	
SEDE PROVISÓRIA	Recepção/ gabinete geral	24.000	10-000782
SEDE PROVISÓRIA	Gabinete geral	24.000	10-000751
SEDE PROVISÓRIA	Chefia de Gabinete	18.000	10-000770
SEDE PROVISÓRIA	Sala de Reunião/ Gabinete Geral	22.000	10-000303
SEDE PROVISÓRIA	Coordenação de Comunicação	18.000	10-000792
SEDE PROVISÓRIA	Diretoria dos Núcleos Especializados	18.000	10-001474
SEDE PROVISÓRIA	Diretoria dos Núcleos Especializados	18.000	10-001471
SEDE PROVISÓRIA	Subdefensoria Pública Geral	24.000	10-000779
SEDE PROVISÓRIA	Subdefensoria Pública Geral	18.000	10-000790
SEDE PROVISÓRIA	Corregedoria Geral	18.000	10-000753
SEDE PROVISÓRIA	Corregedoria Geral	24.000	10-000771
SEDE PROVISÓRIA	Diretoria Regional	18.000	10-001463
SEDE PROVISÓRIA	Diretoria Regional	18.000	10-001470
SEDE PROVISÓRIA	Diretoria Regional	18.000	10-001466
JOÃO XXIII	Recepção	60.000	10-000165
JOÃO XXIII	Protocolo	18.000	10-000076

JOÃO XXIII	Tecnologia da Informação (T. I.) - Servidor	24.000	10-000408
JOÃO XXIII	Setor de coleta de DNA	12.000	10-000316
JOÃO XXIII	Centro de Apoio Multidisciplinar (CAM)	12.000	10-000319
JOÃO XXIII	Triagem	24.000	10-000741
JOÃO XXIII	Triagem	24.000	10-000746
JOÃO XXIII	Triagem	24.000	10-000439
JOÃO XXIII	Triagem	60.000	10-000166
JOÃO XXIII	Diretoria 1° atendimento	18.000	10-000211
JOÃO XXIII	Diretoria 1° atendimento	18.000	10-000335
JOÃO XXIII	Recepção 1° atendimento	60.000	10-000369
JOÃO XXIII	Ouvidoria Geral	9.000	10-000330
JOÃO XXIII	Recepção / Núcleo do Idoso	18.000	10-000055
JOÃO XXIII	Recepção/ Núcleo do Idoso	24.000	10-000414
JOÃO XXIII	Sala de Mediação/ Núcleo do Idoso	18.000	10-000794
JOÃO XXIII	Sala de Estagiários / Núcleo do Idoso	18.000	10-000332
JOÃO XXIII	1ª Defensoria do Núcleo do Idoso- Dra. Sara Maria	18.000	10-000331
JOÃO XXIII	2ª Defensoria do Núcleo do Idoso- Dra. Sarah Vieira	18.000	10-000329
JOÃO XXIII	1ª Defensoria Criminal-Dr. Silvio César Queiroz	18.000	10-000210
JOÃO XXIII	3ª Defensoria Criminal- Dra. Francisca Hildeth Leal	18.000	10-000073
JOÃO XXIII	4ª Defensoria Criminal- Dra. Viviane Pinheiro Pires	18.000	10-000044
JOÃO XXIII	5ª Defensoria Criminal- Dra. Haradja Michelliny	24.000	10-000416
JOÃO XXIII	6ª Defensoria Criminal- Dr. João Batista Viana	18.000	10-000209
JOÃO XXIII	7ª Defensoria Criminal- Dra. Elisa Cruz Ramos	18.000	10-000333
JOÃO XXIII	8ª Defensoria Criminal- Dra. Conceição de Maria	24.000	10-000039
JOÃO XXIII	10ª Defensoria Criminal- Dra. Gisela Mendes	24.000	10-001406
JOÃO XXIII	Diretoria Criminal- Dr. Dárcio Rufino de Holanda	18.000	10-000052
JOÃO XXIII	1ª Defensoria do Sistema Prisional - Dr. Ulisses Brasil	24.000	10-000419
JOÃO XXIII	2ª Defensoria do Sistema Prisional- Dr. Ezequiel	24.000	10-000212
JOÃO XXIII	3ª Defensoria do Sistema Prisional- Dr. Juliano	24.000	10-000420
JOÃO XXIII	4ª Defensoria do Sistema Prisional- Dra. Irani	12.000	10-000348
JOÃO XXIII	5ª Defensoria do Sistema Prisional - Dra. Klésia		
JOÃO XXIII	6ª Defensoria do Sistema Prisional- Dr. Fabrício	24.000	10-000370
JOÃO XXIII	Sala do Meneses	12.000	10-000194
JOÃO XXIII	1ª Defensoria de Fazenda Pública- Dr. Valtembergue de Brito	24.000	10-000411
JOÃO XXIII	2ª Defensoria de Fazenda Pública - Dr. Reginaldo	24.000	10-000793
JOÃO XXIII	6ª Defensoria dos Juizados Especiais	24.000	10-000364
JOÃO XXIII	Defensoria Itinerante	60.000	10-000171
JOÃO XXIII	Defensoria Itinerante- Diretor	12.000	10-000321

JOÃO XXIII	Defensoria Itinerante	24.000	10-000334
JOÃO XXIII	1ª Defensoria Cível	24.000	10-000402
JOÃO XXIII	2ª Defensoria Cível	24.000	10-000367
JOÃO XXIII	3ª Defensoria Cível	24.000	10-000406
JOÃO XXIII	4ª Defensoria Cível	24.000	10-000773
JOÃO XXIII	5ª Defensoria Cível	18.000	10-000219

RELAÇÃO DE SPLITS	TOTAL
SPLITS DE 9.000 BTUS	**3**
SPLITS DE 12.000 BTUS	**47**
SPLITS DE 18.000 BTUS	**47**
SPLITS DE 24.000 BTUS	**149**
SPLITS DE 48.000 BTUS	**2**
SPLITS DE 60.000 BTUS	**4**
SPLITS DE 13.000 BTUS	**1**
SPLITS DE 30.000 BTUS	**1**
SPLITS DE 22.000 BTUS	**3**
TOTAL GERAL	**257**

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A Empresa CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços de acordo com as Especificações Técnicas.

PONTOS A VERIFICAR	TODOS OS MESES	6 EM 6 MESES	ANUALMENTE
UNIDADE INTERIOR- EVAPORADORA			
FILTROS DE AR (REALIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA)	X		
PAINEL DA UNIDADE INTERIOR		X	
PROCURAR FUGA DE GÁS		X	
VERIFICAR FIXAÇÃO DA PARTE INTERIOR NA PAREDE		X	
VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS		X	

VERIFICAÇÃO DA PLACA E SENSOR		X	
DRENO DE CONDENSADOS			
LIMPEZA NO TABULEIRO E TUBO			X
VERIFICAÇÃO NO BOM ESCOAMENTO DOS CONDENSADOS			X
LIMPAR E VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE CONDENSADOS, SE EXISTIR		X	
LIGAÇÕES ELÉTRICAS			
VERIFICAR AS LIGAÇÕES ELÉTRICAS			X
CONTROLE REMOTO			
VERIFICAR O BOM FUNCIONAMENTO		X	
VERIFICAR AS BATERIAS		X	

PONTOS A VERIFICAR	**TODOS OS MESES**	**6 EM 6 MESES**	**ANUALMENTE**
UNIDADE EXTERNA- CONDENSADORA			
VERFICAR PERMUTADOR DE CALOR		X	
VERIFICAR BOA FIXAÇÃO DA MÁQUINA NA PAREDE		X	
PROCURAR FUGA DE GÁS		X	
VERIFICAR PONTOS DE CORROSÃO		X	
DRENO E CONDENSADOS			
LIMPEZA DO TABULEIRO E TUBO		X	
VERIFICAÇÃO DO BOM ESCOAMENTO DOS CONDENSADOS		X	
LIMPAR E VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE CONDENSADOS, SE EXISTIR		X	

LIGAÇÕES ELÉTRICAS			
VERIFICAR AS LIGAÇÕES ELÉTRICAS			X
COMPRESSOR			
VERIFICAR BOM FUNCIONAMENTO		X	
VERIFICAR RUÍDOS			X
VENTILADOR			
VERIFICAR BOM FUNCIONAMENTO			X
VERIFICAR RUÍDOS		X	

Antes de realizar a manutenção das unidades de ar condicionado, faz-se necessário desligar da corrente elétrica. Não fazer utilização de líquidos voláteis, podendo danificar as unidades.

Teresina 06 de outubro de 2022.

MARCIO DE MATOS FREITAS:01142871398

Assinado de forma digital por MARCIO DE MATOS FREITAS:01142871398
Dados: 2022.12.08 10:35:30 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2023/CLC/DPE/PI
SEI Nº 00303.000152/2023-01
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

2.1 A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 em epigrafe que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, BEBEDOURO, FRIGOBAR E GELADEIRA, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) DE PROPRIEDADE DA DPE/PI**, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Xx	Xx	xx	xx	R$	R$
2	Xx	Xx	xx	xx	R$	R$
3..	Xx	Xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Defensoria Pública do Estado do Piauí

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023/CLC/DPE/PI

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta DPE/PI, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio

administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Coordenação de Licitações e Contratos através do Emal: cpldpe@defensoria.pi.def.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º Nº 002/2023/CLC/DPE/PI e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023/CLC/DPE/PI

SEI Nº 00303.000152/2023-01

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, BEBEDOURO, FRIGOBAR E GELADEIRA, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) DE PROPRIEDADE DA DPE/PI.

ATA N. XX/2023

Aos_____dias do mês de _____ do ano de 2023, a Defensoria Pública do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, na sala da CPL, Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos, Teresina-PI, nos termos da Lei 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí e homologada pelo Defensor Público Geral, RESOLVE **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, BEBEDOURO, FRIGOBAR E GELADEIRA, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) DE PROPRIEDADE DA DPE/PI**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
END: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, BEBEDOURO, FRIGOBAR E GELADEIRA, BEM COMO**

PARA A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) DE PROPRIEDADE DA DPE/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Piauí.

2.2. Nesta licitação, não há órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 11.319/04.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação,

respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1 por razão de interesse público; ou
4.10.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Defensor Público Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 002/2023, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, ____ de _____ de 2023.

_____	_____
Fernanda Márcia de Lima Silva	Erisvaldo Marques dos Reis
Pregoeira da DPE-PI	Defensor Público Geral

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXXXX

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023/DPE/PI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023/CLC/DPE/PI
SEI Nº 00303.000152/2023-01

CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, BEBEDOURO, FRIGOBAR E GELADEIRA, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) DE PROPRIEDADE DA DPE/PI**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPE/PI E A EMPRESA XXXXXXX, REALIZADO POR PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, com sede na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina - PI, através de seu Defensor Público-Geral **DR. ERISVALDO MARQUES DOS REIS,** com endereço profissional na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina – PI.

CONTRATADA: A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, XXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXX, Contato (XX) XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº ***.***.***-**.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXX, no Pregão Eletrônico nº XXX/23, obedecendo ao disposto na Lei no 10.520/02, no 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com ou sem fornecimento de peças, dos aparelhos de ar condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar condicionado (tipo split) de propriedade da DPE/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1 São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e os demais orçamentos referentes ao objeto, bem como as especificações referentes ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O presente contrato possui valor de R$ XXXXXX (_____), as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da DPE-PI.

3.2 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da DPE-PI nos seguintes termos: **Natureza XXXXXX, Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXX (- Fonte de Recurso XXX.**

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2023 - DPE/PI, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à consecução do objeto, observadas as hipóteses previstas no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

9.1 Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;

9.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.

9.3 A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94.

9.4 O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termo do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.

9.5 No caso de reajuste será utilizado o índice geral de preços (IGP-M) ou índice setorial, ou especifico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

9.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valorinicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

10.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

10.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

10.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

10.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

10.2.5 A dissolução da sociedade;

10.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da DEFENSORIA, prejudique a aquisição contratada;

10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a DEFENSORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a DEFENSORIA e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

10.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

11.2.11 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

10.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

10.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

10.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto.

10.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos calculados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo e condições de entrega pela CONTRATADA, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

13.1 O recebimento e a aceitação dos serviços ocorrerão para cada Ordem de Serviço ou autorização provisória, e dar-se-ão da seguinte forma:

13.1.1 PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela fiscalização;

13.1.2 DEFINITIVAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de **aceite**, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo; e

13.1.3 Se após o **recebimento provisório**, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do **recebimento definitivo** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

13.1.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

13.2 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios e históricos das Ordens de Serviço abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma.

13.3 Garantia dos serviços

13.3.2 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

13.3.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

14.1 As regras acerca do acompanhamento da execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Teresina/PI, XX de XXX de 2023.

.....

Defensor Público-Geral
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

RG/CPF:

.....

RG/CPF: